



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.153

De 4 de Fevereiro de 1961

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura indenizar prédio destinado ao funcionamento de Escola até a importância de Cr\$. 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

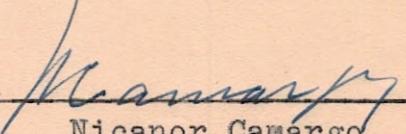
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao senhor José Gonçalves a importância até Cr\$. 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) a título de indenização pela construção de uma casa destinada ao funcionamento de Escola do Bairro dos Campos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba 8-33-2, do orçamento em vigor.

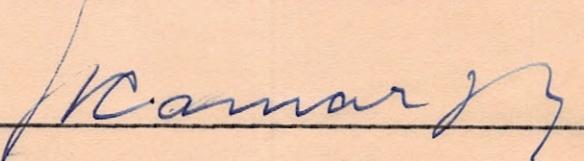
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 7 de Fevereiro de 1961



Nicanor Camargo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra



Lei nº.5/61 de 4/2/1961 da Câmara Municipal